

PELO POVO. PARA O POVO.



CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS

ESTADO DO PARÁ

PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO

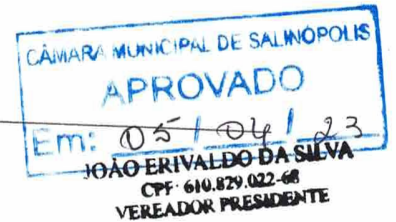
Fundada em 07 de janeiro de 1884

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 CRIA NA CÂMARA MUNICIPAL A GALERIA DE FOTOS DE EXS- VEREADORAS.

AUTORIA: VEREADOR ARGEO CORRÊA

APROVADA EM 05/04/23

CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2023

"CRIA NA CÂMARA A GALERIA DE FOTOS DE EX-
VEREADORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Vereador ARGEO CORREA NETO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e da Lei Orgânica do Município de Salinópolis, requer a apreciação pelo Plenário do seguinte.

A Câmara Municipal de Salinópolis, estatui e sanciona e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Que seja criado uma galeria de fotos das ex-vereadoras e suplentes que exerceram mandatos neste Poder Legislativo a partir do ano 1973,

§ 1º. A suplente só terá o direito reconhecido na galeria de fotos, aquela que exercer até o período mínimo de 30 dias.

§ 2º. O critério que será utilizado para organização da galeria de fotos será cronológico de posse.

§3º. Nele conterà fotos, dados pessoais e período Legislativo,

Art. 2º- A galeria será afixada em lugar visível, de fácil acesso ao público.

§ 1º - As fotos das Ex-Vereadoras que comporão a galeria, cujo mandato terminou antes da vigência desta Resolução serão providenciadas e dispostas em quadros de moldura padronizados antes do encerramento da presente legislatura, salvo em excepcional circunstância de não poderem ser obtidas.

Art. 3º - O (A) Vereador(a) Presidente da Câmara Municipal de Salinópolis, das próximas legislaturas, deverá determinar que seja confeccionado o quadro com a fotografia das Vereadoras dos anos anteriores para compor a galeria da Câmara Municipal de Salinópolis.



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PALÁCIO MANOEL PEDRO DE CASTRO
Fundada em 07 de janeiro de 1884

Art. 4º - Para a Vereadora que for eleita por mais de uma legislatura deverá ser confeccionada apenas uma nova placa, contendo todos os anos em que exerceu o cargo de Vereadora neste Poder Legislativo.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Manoel Pedro de Castro, Plenário Raymundo Nogueira Gomes, 09/03/23.

Argeo Corrêa Neto
Vereador-MDB

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Resolução tem como objetivo maior resgatar a história das Mulheres Parlamentares que exerceram cargo legislativo nesta Câmara Municipal. Este Vereador leva em consideração a luta, a força e a dedicação que as mulheres exercem o seu papel na vida social. Devido estarmos no mês de março quando se comemora o Dia Internacional das Mulheres é que dedico este Projeto de Resolução em homenagem à estas Mulheres Ex-Vereadoras e para as Vereadoras em exercício.

É importante relatar que a nossa Casa de Leis está na 34ª Legislatura e no decorrer desses períodos Legislativos tivemos apenas 8 Vereadoras entre elas uma suplente. E hoje contamos com três mulheres em uma única legislatura ocupando esta ilustríssima posição de Parlamentar.


Argeo Corrêa Neto
Vereador- MDB



Galeria das Exs Vereadoras da Câmara Municipal de Salinópolis.

01-MARTA CARVALHO DOS SANTOS (Suplente) período de 1973

02-JULIETA SOUZA DE SANTA BRIGIDA

Vereadora (02) períodos de 1976 á 1982

03-ANA DENISE DA SILVA MONTEIRO

Vereadora (01) período de 1993 á 1996

04- YOLANDA CORRÊA DE BARROS

Vereadora (02) períodos 1997 á 204

05- NAZARÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO

Vereadora- (01) período 2001 á 2004

06-JAMILI DOS SANTOS CORRÊA

Vereadora (01) período 2009 á 2012

07-MIRTES GOMES DE BARROS

Vereadora (01) período 2013 á 2016

08-MARIA DE LOURDES DOS SANTOS LOPES

Vereadora (01) período 2017 á 2020

Parecer ao Projeto de Resolução nº 001/2023 – Dispõe sobre a Galeria de Fotos de Ex-vereadores e dá outras providências.

I – Relatório

Trata-se de projeto de lei que tem o intuito de criar a galeria de fotos de ex-vereadores do Município de Salinópolis, com o intuito de guardar a história dos edis que passaram por aquela casa.

É o relatório.
Passo a fundamentação.

II – Análise

Verifico que existe legalidade na proposta apresentada pela Mesa da Câmara de Vereadores de Salinópolis.

A resolução nº 001/2023, não tenta de forma alguma criar promoção pessoal com recursos públicos, conforme veda o § 1º do Art. 37 da Constituição Federal, mas tenta trazer a história de todos os edis que já passaram por essa Ilustre Casa de Leis.

É importante reconhecer a história dos nossos ex-vereadores, assim como respeitar aqueles que com sua marca, brilharam anos como vereadores de Salinópolis.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação

Câmara de Salinópolis, em 30 de março de 2023.


Rosinaldo Martins Miranda

RELATOR
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão

A Comissão de Constituição e Justiça, em sessão de 30 de março de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 001/2023.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores xxxxxxxx

Câmara de Salinópolis, em 30 de março de 2023


André Luiz de Barros Figueiredo
Presidente


Rosinaldo Martins Miranda
Relator


José Raimundo Souza da Silva
Membro